



Altera o art. 109 do regimento interno desta casa para incluir a realização de exames toxicológicos todo início de legislatura.

A Câmara Municipal de São Paulo promulga:

Art. 1º O art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 109 (...)

IX – Todo o início de legislatura, realizar exame toxicológico e apresentar resultado negativo ao reagente para a presidência desta casa, para exercício do mandato. “

Sala das Sessões em,

Kenji Palumbo

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

A proposta de obrigar a realização de exames toxicológicos a cada início de legislatura para os vereadores visa garantir a transparência, a ética e a responsabilidade no exercício do mandato público, promovendo a saúde e o bem-estar da população. A ideia central é assegurar que os representantes da população exerçam suas funções com integridade e competência, livres de qualquer influência de substâncias que possam comprometer seu julgamento, conduta e atuação legislativa.

A função dos vereadores envolve decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos e o funcionamento da administração pública municipal. Portanto, é imprescindível que esses agentes públicos tenham plena capacidade de decisão e raciocínio, sendo, assim, livre de qualquer influência externa prejudicial, como o uso de substâncias psicoativas. A implementação de exames toxicológicos no início da legislatura ajudará a identificar qualquer possível comprometimento de sua saúde mental ou física que possa afetar seu desempenho, contribuindo para a prevenção e correção de eventuais comportamentos incompatíveis com a responsabilidade do cargo.

Este projeto visa prevenir o uso de substâncias que possam alterar a capacidade de julgamento e comprometem a imparcialidade dos vereadores, garantindo que o público tenha confiança na honestidade e nas decisões de seus representantes. Exames toxicológicos no início da legislatura serão uma forma de garantir o comprometimento dos vereadores com a saúde pública e com a ética do exercício da função, demonstrando um compromisso constante com o bem-estar coletivo.

Diversas profissões que lidam com a segurança e o bem-estar da sociedade já exigem exames toxicológicos regulares, como policiais, motoristas de transporte coletivo, entre outros. A mesma exigência para os vereadores é uma medida que busca a equiparação de condições, proporcionando maior confiança à população de que seus representantes estão aptos e comprometidos com a realização de um trabalho sério e eficaz.

A obrigatoriedade de exames toxicológicos no início da legislatura para os vereadores é uma medida preventiva e transparente que assegura a qualidade do serviço público prestado à população, garantindo que os eleitos mantenham sua plena saúde física e mental para a tomada de decisões. Este projeto de resolução fortalece a democracia, a confiança no processo legislativo e reforça os princípios de responsabilidade e ética na política.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de resolução